

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de novembro de 2013 * nº 1400 * Pág. 001/13

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 8.057 , de 20 de novembro de 2013

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 12.458/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 7.788, de 22 de janeiro de 2013, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada nas Receitas Ordinárias Previstas e as Efetivamente Arrecadadas, no período 02 de janeiro a 31 de outubro de 2013, devidamente contabilizadas através do Balanete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminadas no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares de acordo com solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 02 de janeiro a 31 de outubro de 2013 foi de R\$ 8.435.709,57 (oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de novembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 8.057, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2013 R\$ 1,00

RECEITA	COD REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL JAN A DEZ	VALOR PREVISTO JAN A OUT	ARRECADADO NO PERIODO JAN A OUT	EXCESSO DE ARRECADACÃO
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES				
1100.00.00.00		RECEITAS TRIBUTÁRIAS				
1110.00.00.00		IMPOSTOS				
1113.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO				
1113.05.00.00	5	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	150.000.000,00	125.000.000,00	126.292.117,36	1.292.117,36

2000.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL				
2400.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2420.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
2421.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2421.01.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
2421.01.01.00	292	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	7.143.592,21	7.143.592,21
TOTAL						8.435.709,57

SEAD

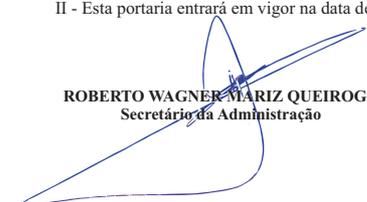
PORTARIA Nº. 709

Em, 20 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2010/1003859 e 119553, de 15 de janeiro de 2010.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora ANA LUCIA SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 08.122-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 710

Em, 20 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/103900, de 03 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a BETANIA DE LOURDES DUTRA AMORIM NUNES, matrícula nº 12.972-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.01.06, para classificação 1.11.06.02.01.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 711

Em, 20 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/105025, de 07 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a IRIS DE FATIMA OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula nº 59.764-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.01, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 712

Em, 20 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/109642, de 21 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a FRANCISCO MARQUES DE MEDEIROS, matrícula nº 11.472-3, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.06, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 713

Em, 20 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/101711, de 27 de setembro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ROBERVAL DA COSTA LIMA, matrícula nº 28.306-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.04, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 714

Em, 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e Processo nº 2013/077237 - Ofício nº 453/SEGAP, de 25 de julho de 2013.

R E S O L V E: colocar à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA, matrícula nº 23.733-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração




PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA
PRÁ VIVER MELHOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rodrigo de Sousa Soares

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão

Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz

Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

PORTARIA Nº. 715

Em, 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2013/112409, de 29 de outubro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LIMA, matrícula nº. 28.426-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 716

Em, 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/107407, de 15 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ALMIRA ALMEIDA CAVALCANTE, matrícula nº 59.555-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.01.01, para classificação 1.11.06.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 717

Em, 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº. 2013/110080, de 22 de outubro de 2013.

R E S O L V E: conceder a ANNE KAROLINE SCHMIDT DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 59.702-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 718

Em, 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 25 de novembro de 2013.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CILENE MATIAS DA SILVA, matrícula nº. 17.403-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 719

Em, 27 novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere, e tendo em vista afastamento do titular para participar do 62º FONAC – Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais na cidade de Salvador – BA.

R E S O L V E: designar THIAGO NÓBREGA DE LUCENA, matrícula nº 72.843-8, Secretário Adjunto da Administração para responder pelo expediente da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, durante o afastamento do titular no período de 28 a 29 de novembro de 2013.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 720

Em, 27 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/123126 de 26 de novembro de 2013.

R E S O L V E: fazer retornar às suas atividades nesta Prefeitura, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora MARTHA LUCIA VIEIRA SMITH, matrícula nº 22.988-1, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, que se encontra à disposição da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração



SMS

PORTARIA Nº. 023/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes e Violências de João Pessoa – COMPAV.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 737 MS/GM, de 16 de maio de 2001; Considerando a Resolução da Organização das Nações Unidas A/64/255, de 2 de março de 2010, que institui a Década de Ações pela Segurança Viária 2011-2020;

Considerando a implantação, no Brasil, do Projeto Vida no Trânsito que objetiva subsidiar gestores no fortalecimento de políticas de prevenção de lesões e mortes no trânsito, por meio de qualificação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações;

Considerando a aprovação da proposta da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências por parte da Comissão Intergestores Tripartite e do Conselho Nacional de Saúde por meio da Resolução nº 309, de 08 de março de 2001;

Considerando a necessidade de redução e do monitoramento dos acidentes e violências no âmbito municipal, tendo em vista que representa um grave problema de saúde pública com alto impacto sobre a morbimortalidade da população;

Considerando o aumento das incapacidades físicas temporárias e/ou definitivas decorrentes de problemas relacionados com acidentes e violências;

Considerando o aumento das demandas nos serviços de saúde: pré-hospitalar, emergências, hospitalar, terapia intensiva e reabilitação;

Considerando a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial;

Considerando o disposto na Portaria nº 53/SMS/GS, de 30 de setembro de 2005 que constitui a notificação compulsória de acidentes e violências no município de João Pessoa;

Considerando o disposto na Portaria MS nº 104, de 25 de janeiro de 2011 que constitui a notificação compulsória de violências em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 3.023, de 21 de dezembro de 2011, que autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Capitais, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação e implementação da Política de Promoção da Saúde na ampliação e sustentabilidade das Ações do Projeto Vida no Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Controle de Acidentes e Violências no município de João Pessoa, de caráter técnico, educativo, fiscalizador e de assessoria, com as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes e definir estratégias de atuação para a promoção da cultura da paz, prevenção e vigilância de acidentes e violências e seus fatores de risco,
- II. Elaborar e pactuar propostas de intervenção junto a diversas instâncias; órgãos da saúde e outros setores de importância para temática;
- III. Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a redução de acidentes e violências;
- IV. Colaborar com o acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS/JP), no que se refere à prevenção de acidentes e violências no âmbito municipal, segundo a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade de Acidentes e Violências, criada pela Port. 737/MS/GM de 16 de maio de 2001.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Controle de Acidentes e Violências será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

§ 1º Em caráter de participação efetiva

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Diretoria de Vigilância à Saúde, composta pelos representantes da Gerência da Vigilância Epidemiológica e pela Seção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis.
- b) Diretoria de Atenção à Saúde

II - Representantes Hospitalares:

- a) Diretoria do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
- b) Diretoria do Complexo Hospitalar Mangabeira

III - Representantes de atendimento pré-hospitalar:

- a) Resgate do Corpo de Bombeiros
- b) Serviço de Atendimento Móvel de Urgências - SAMU

IV - Polícia Rodoviária Federal

V - Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN

VI - Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB

VII - Universidade Federal da Paraíba - Núcleo de Estudos em Ações em Urgências e Desastres

VIII - Secretaria Municipal de Educação

IX - Representante da Sociedade Civil

§ 2º O gestor de cada órgão/entidade que compõe o COMPAV em caráter de participação permanente indicará os membros titular e suplente cujos nomes constarão em ato de nomeação expedido.

Art. 3º Em caráter de participação, sob demanda, a ser convocada extraordinariamente pelo COMPAV:

I - Representantes dos Distritos Sanitários:

II - Diretoria de Atenção à Saúde:

III - Assessoria de Comunicação da SMS/JP - ASCOM-SMS/JP

IV - Ordem dos Advogados do Brasil - Paraíba - OAB/PB

V - Ministério Público Estadual

- a) Curadoria de Defesa dos direitos do Cidadão
- b) Curadoria da Infância e da Juventude

VI - Delegacia de Criança e do Adolescente

VII - Secretaria da Segurança e da Defesa Social

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Social

IX - Conselho de Direito da Criança e do Adolescente

X - Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres

XI - Secretaria de Esportes Juventude e Recreação - SEJER

§ 1º Os representantes das Instituições com participação sob demanda disporão de um canal de participação disponível e contínuo para que possam contribuir através de sugestões e indicações e/ou poderão compor subcomitês de trabalho conforme necessidade.

§ 2º Os representantes a que se refere o Art. 3º não terão direito a voto.

Art. 4º O gestor de cada órgão/entidade que compõe o COMPAV em caráter de participação permanente indicará os membros titular e suplente cujos nomes constarão em ato de nomeação expedido.

Art. 5º A coordenação do Comitê de Prevenção e Controle dos Acidentes e Violências será realizada pelo presidente e vice-presidente escolhidos pelos representantes das instituições que fazem parte do Comitê, dentre os representantes das Instituições em caráter de participação efetiva, com aprovação da maioria simples (50% + 1) presentes no dia da eleição.

Art. 6º - Caberá ao COMPAV a elaboração do Regimento Interno do Comitê de que trata esta Portaria, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à SMS/JP ou autoridade competente, no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da data de publicação desta portaria, para fins de posterior aprovação.

Art. 7º - Os membros das Instituições em caráter de participação permanente no COMPAV terão as seguintes competências:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMPAV;
- II. propor ao Coordenador (a), com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a convocação de reuniões extraordinárias, com o objetivo de tratar de assuntos relevantes ou de urgências, que não possam aguardar a ordinária;
- III. indicar ao Presidente, quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos;
- IV. promover a discussão e articulação inter-institucional no processo de aperfeiçoamento do monitoramento de acidentes e violências e seus fatores de risco.
- V. Publicizar, com periodicidade semestral, o(s) produto(s) do trabalho realizado pelo COMPAV no período.

Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou Vice-Presidente, sendo que as reuniões somente terão poder decisório com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um dos seus membros.

§ 1º Os membros do Comitê poderão deixar de integrá-lo a qualquer tempo a pedido do membro integrante ou a critério dos demais membros, mediante formalização de solicitação de desligamento feito pelo membro ao Presidente do Comitê;

§ 2º Em caso de impedimento do titular ao comparecimento às reuniões ordinárias ou extraordinárias o seu suplente deverá substituí-lo;

§ 3º Cada instituição representada poderá faltar até no máximo duas (02) reuniões consecutivas, desde que apresente e registre justificativa no prazo de até uma (01) semana após a reunião, ou quatro (04) alternadas no prazo de um ano sem justificativa, cabendo ao Comitê comunicar/notificar a instituição sobre a ausência dos seus representantes legais (titular ou suplente);

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde ou outro espaço desde que pactuado entre os membros do COMPAV.

Art. 9º - Sugere-se que os membros integrantes do COMPAV sejam dispensados de suas atividades laborais na Instituição de origem nos horários de reunião do Comitê, tendo obrigatoriamente que assinar a ATA para registro de presença.

Art. 10º - As atividades dos membros do COMPAV não serão remuneradas, constituindo-se serviço de caráter relevante para a sociedade.

Art. 11º - As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê de que trata esta Portaria ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 024/2013.

Em, 11 de novembro de 2013.

Amplia a notificação compulsória da **Doença Falciforme** no município de João Pessoa incluindo a notificação dos casos **suspeitos ou confirmados** de Doença Falciforme e **Traço Falciforme**.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 10 da Portaria Nº 104 de 25 de janeiro de 2011, e,

Considerando o SINAN enquanto Sistema de Informação sobre o perfil de morbidade da população com vistas a contribuir para a melhoria da situação de saúde da população;

Considerando, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatias (Portaria Nº 1.391/GM DE 16 DE AGOSTO DE 2005);

Considerando a implementação do Programa Municipal de Promoção e Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme em João Pessoa/PB que através do trabalho de busca ativa tem permitido a crescente identificação de pessoas com Doença Falciforme;

Considerando a necessidade de fortalecer o acompanhamento da situação de saúde das pessoas com Doença Falciforme no município, visando qualificar as ações de gestão e assistência;

Considerando a necessidade da notificação de casos suspeitos, devido à constatação do diagnóstico tardio, enquanto um complicador da doença;

RESOLVE:

Art 1º: Ampliar a notificação compulsória da Doença Falciforme no município de João Pessoa incluindo a notificação dos casos suspeitos ou confirmados de Doença Falciforme e Traço Falciforme:

Parágrafo 1: Para efeito desta Portaria, defini-se:

I - Caso suspeito: trata-se de indivíduos que apresentem anemia crônica acompanhada de crises de dores no corpo, icterícia e infecções recorrentes. Em crianças, observar a presença de esplenomegalia.

II - Doença Falciforme: trata-se de indivíduos portadores de doença genética caracterizada pela predominância da hemoglobina HbS nas hemácias: anemia falciforme (HbSS), HbSC, S-Talassemia, HbSD, HbSE e outros.

III - Traço Falciforme: é uma característica genética de indivíduos que herdaram apenas um gene da hemoglobina HbS sendo, portanto, Hb(AS).

Parágrafo 2: Todos os estabelecimentos de saúde, dentro dos limites geográficos do município de João Pessoa, sejam de natureza pública ou privada, deverão notificar a esta Secretaria Municipal de Saúde através da Vigilância Epidemiológica, quaisquer das situações acima.

Art 2º: Instituir a ficha do SINAN para a Doença Falciforme visando a atualização do seu perfil de morbidade e direcionar as ações de gestão e atenção a saúde destinadas a respectiva população.

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições da Portaria SMS Nº 02/2009.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SEDES

Resolução nº. 060/2012, de 26 de novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996, em seu art. 18º e na Ata da 41ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 26 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro/ Prestação de contas do exercício de 2012, do Fundo Municipal de Assistência Social, com relação ao Serviço de Proteção Social, o Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS e o IGD/M.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 26/ 11 / 2013.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Dalnes Cristine Freitas Gondim
Presidenta do CMAS-JP

Resolução nº 061 de 26 de Novembro de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 41ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 26 de Novembro de 2013.

Considerando afirmação de tempo de existência legal, contidas na proposta de doação simultânea, da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS, localizada na Rua do Cemitério, Pitimbu. Cep. 58.324 -000. CNPJ 11.271.138/0001-41, sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Serviço Social do Comércio - SESC, as instituições beneficiadas deste projeto, visando a segurança alimentar dos Grupos de famílias de baixa renda.

Considerando o Decreto 7.775 de 04 de julho de 2012, que regulamenta e institui o Programa de Aquisição de Alimentos em conjunto com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o ministério do Desenvolvimento Agrário e o Grupo Gestor do PAA – GGPAA.

Considerando que são instâncias de controle e participação social na condução e operacionalização das ações do PAA, os conselhos de segurança alimentar e nutricional, tendo como mecanismo da intersectorialidade desse controle os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando o COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, que tem por finalidade o atendimento às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional por meio de doação de alimentos adquiridos de Agricultores Familiares, conforme o art. 19 da Lei Nº 10.696, de 02/07/2003, atualizada pela Lei Nº 12.512 de 14/10/2011, regulamentadas pelo Decreto Nº 7.775, de 04/07/2012; Considerando que o parecer do CMAS aprovando/referendando a participação das organizações dos beneficiários consumidores na proposta, compõe documentação obrigatória, conforme COMUNICADO CONAB/MOC N.º 009, DE 16/05/2013, item 8) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

Considerando que o princípio de acesso à alimentação se materializa enquanto direito constitucional e, portanto, na sua interface com o Sistema Único de Assistência Social sinalizada na NOB/SUAS, Parágrafo único. A assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia, e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento da Seguridade Social. Dessa forma, a viabilização de alimentos via PAA se inscreve na prevenção de riscos sociais e danos a vida (Art.1º, NOB/SUAS, 2012);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Participação de Doação Simultânea apresentada pela ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS DE PITIMBU. Sendo o Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Banco de Alimentos/Mesa Brasil do Serviço Social do Comércio - SESC, as instituições beneficiadas deste projeto.

Parágrafo Único. Que deverá os órgãos receptores (Banco de Alimentos da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do SESC), encaminhar relatório de prestação de contas do escoamento dos alimentos distribuídos para o CMAS/JP e CONSEAS a cada repasse da doação, como também o relatório final do projeto executado.

Art. 2º - Em virtude do SESC atender outros municípios da Paraíba, além de João Pessoa, este conselho se exime da responsabilidade no tocante a distribuição e fiscalização das entidades beneficiadas fora desta jurisdição.

Art. 3º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 26 / 11 / 2013.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2013/2015

Dalnes Cristine Freitas Gondim
Presidenta do CMAS-JP

SEM HAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, convoca o beneficiário abaixo relacionado, inscrito no Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social - PSH, realizado em parceria com o Ministério das Cidades, tendo como repassador o Banco Indusval, convênio firmado entre as partes em 2009; que se encontra em local incerto e não sabido, o qual apesar de todos os esforços enviados não foi localizado, a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Habitação Social, localizada na Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde nº. 121, Jaguaribe - João Pessoa/ PB, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data desta publicação sob pena de ter sua inscrição tornada SEM EFEITO, sendo assim substituído por outro. BENEFICIÁRIO: ODAIR JOSÉ DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 025.367.944-31;

João Pessoa, 27 de Novembro de 2013.


JOSE MARIZ
Secretário Adjunto de Habitação Social

SEMOB

PORTARIA Nº. 145/2013

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 27 de 02 de janeiro de 2013, e considerando o Processo Administrativo 2013/013856.

RESOLVE:

I – Colocar a disposição da Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP, o servidor desta Superintendência, Eduardo Paiva Varandas – Mat. 0244-5.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de agosto de 2013.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013.


NILTON PEREIRA DE ANDRADE
 Superintendente

EXPEDIENTE Nº. 12/2013

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 66º, inciso IV, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **DEFERIU** o seguinte processo de **VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EXTERNO**.

Processo nº. 2013/120082

Servidor: **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LOPES – Mat. 163-5**

Lotação: Seção de Vistoria Veicular/ SEVIST

Período de tempo averbado: **730 dias (02 ano, 00 meses e 00 dias)**.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013.


Nilton Pereira de Andrade
 Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 512/2013

Em, 11 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/106319 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIZETE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº 09.784-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013.)

PORTARIA Nº 524/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/134932 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **JULIETA ARAGÃO VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº **28.543-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 525/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/096932 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.04, matrícula nº **28.285-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 526/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/076781 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MÔNICA GUEDES BRANDÃO SANTOS**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.01, matrícula nº **08.505-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 527/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/092182- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **IVONE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **31.683-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 528/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/095626- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **09.891-4**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 529/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/100637- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.01.A.1, matrícula nº **00.585-1**, lotado na EMLUR, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.176-4**(inativo).



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 530/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/105589- PMJP**.

RESOLVE **CONCEDER**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS BORGES**, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, classificação funcional 7.75.01.3.M, matrícula nº **00.229-1**, lotado na SEMOB, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.177-2**(inativo).



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 531/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/109675 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **11.003-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 532/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/109853- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ FERREIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **08.767-0**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 533/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/096489- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **NEOMAR CARVALHO E SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula nº **28.266-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 534/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/091703- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES LIMA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.02.02, matrícula nº **18.219-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 535/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/105337- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **BERNADETE ROSA LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 03.11.10.01.01, matrícula nº **08.534-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 536/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/107353- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA ANDRÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.10.01.05, matrícula nº **11.187-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 537/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/110472- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.10.01.05, matrícula nº **08.970-2**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 538/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/109342 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA AUXILIADORA CONCEIÇÃO DE LACERDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.821-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 539/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/098574 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **JOSEFA DA SILVA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.03.05, matrícula nº **25.379-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 540/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/088476- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADO COMPULSORIAMENTE, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **MARCOS ALBERTO MEIRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 7.70.01.B.2, matrícula nº **00.068-0**, lotado na SEMOB, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.175-6**(inativo).



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 541/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/107534- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com sua redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigos 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DO NASCIMENTO VIRGÍNIO**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo-201, atividade de nível médio, matrícula nº **00.905-9**, lotada na CMJP, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.178-1**(inativo).



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

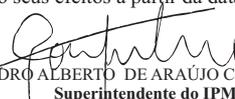
PORTARIA Nº 542/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/115851-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARINA MARIA DE LIMA SANTOS**, matrícula nº **95.146-3**, Viúva do ex-servidor **ALFREDO ANÍSIO DOS SANTOS**, matrícula nº **05.960-9**, Aposentado, falecido em 23 de julho de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 543/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/118441-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ALICE DOS SANTOS**, matrícula nº **95.147-1**, Companheira do ex-servidor, **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº **07.965-1**, Aposentado, falecido em 31 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

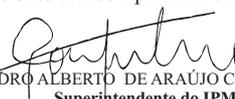
PORTARIA Nº 544/2013

Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/097868- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **GECÉLIA BATISTA LIMEIRA**, matrícula nº **95.148-0**, viúva do ex-servidor **CARLOS LIMEIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº **08.223-6**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado no Gabinete do Prefeito, falecido em 12 de setembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 545/2013 Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/108854- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LUZENILDA DIAS VICENTE**, matrícula nº **95.149-8**, viúva do ex-servidor **LUIZ NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **14.339-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 11 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 546/2013 Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/114930- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **MARCIA JHULY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **95.150-1**, filha do ex-servidor **LUIZ NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **14.339-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 11 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 547/2013 Em, 27 de novembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/114901- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **LAYNE VITÓRIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **95.151-0**, filha do ex-servidor **LUIZ NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **14.339-1**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 11 de outubro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 216/2013.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Partes: Município de João Pessoa e a empresa Fonseca Pires Distribuidora de Alimentos LTDA.
Processo: 2013/026864
Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2013
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretária de Desenvolvimento Social – SEDES, a Sra. Marta Geruza Moura Gomes e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca pela empresa Fonseca Pires Distribuidora de Alimentos LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 291.012,60 (duzentos e noventa e um mil, doze reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.2603			
14.105.08.244.5170.2229			
14.105.08.243.5171.2235			
14.105.08.243.5171.2243	3.3.90.30	00 e 27	SEDES
14.105.08.243.5171.4093			
14.105.08.243.5171.4298			
14.106.08.244.5137.2203			
14.106.11.333.5137.2877			

Data da assinatura: 21/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 222/2013.
Objeto: Contrato para prestação de serviços de publicidade, para atender as necessidades da SECOM.
Partes: Município de João Pessoa e as FIRMAS SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA; ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA; TAG GROUP COMUNICAÇÃO LTDA e DABLIU A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA
Processo: 2013/003972
Modalidade: Concorrência nº 01/2013.
Signatários: Secretário da Comunicação Social – SECOM, o Sr. Raimundo Mário Martins de Andrade, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, pela Secretaria de Administração, o Sr. Leonardo Vissoto dos Santos, pela Firma Superliga 66 Comunicação; o Sr. Arturo Silveira Dias de Arruda Câmara, pela firma Art & C Comunicação Integrada; o Sr. Frank Joseph de Figueiredo Ramalho, pela firma Tag Group Comunicação LTDA e o Sr. Alexandre Pessoa dos Santos, pela firma Dabliu A Agência de Publicidade LTDA.
Vigência: 06 (seis) meses.
Valor Total: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
22.105.24.131.5123.2225	3.3.90.39	00	SECOM

Data da assinatura: 25/11/2013.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n.º 94/2009.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Servic – Serviço de Construção, e Telecomunicações LTDA.

Processo: 2009/056518

Modalidade: Pregão Presencial n.º 28/2009

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Antônio da Cunha Cavalcanti pela empresa Servic – Serviço de Construção, e Telecomunicações LTDA.

Vigência: Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **04 de novembro de 2013 a 03 de novembro de 2014.**

Recursos Financeiros:

Atividade Orçamentária: 16.101.04.122.5001.2174 ; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - 00

João Pessoa, 01 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 215/2012.

Objeto: Prorrogação contratual por um período de 12 (doze) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Maq-Larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Processo: 2012/083327 Reg 193/2012

Modalidade: Adesão à ARP n.º 039/2012 – PP n.º 157/2011 – Sec. Municipal de Saúde - SMS

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem – Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência, portanto, de 26 de novembro de 2013 a 25 de novembro de 2014.

Recursos Financeiros: 16.101.04.126.5001.2300 – elemento de despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 25 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração



Extrato 254/2013 do Termo Aditivo 001/2013 Convênio n.º 006/2013, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Napoleão Laureano, CNPJ: 09.112.236/0001-94.

Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo.

Valor global estimado de R\$ 40.116.306,84 (quarenta milhões cento e dezesseis mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos) e valor mensal de R\$ 3.343.025,77 (três milhões trezentos e quarenta e três mil vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Descrição dos recursos anuais: Média complexidade anual de R\$ 4.092.573,12 (quatro milhões noventa e dois mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), Alta complexidade anual de R\$ 33.103.248,12 (trinta e três milhões cento e três mil duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos), FAEC anual de R\$ 520.290,00 (quinhentos e vinte mil duzentos e noventa reais), IAC anual de R\$ 1.884.122,76 (um milhão oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), INTEGRASUS anual de R\$ 168.762,84 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – Ações estratégicas de média e alta complexidade – FAEC; Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos 25/SUS. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 28/06/2013. Assinam: Pela Secretaria Estadual/Municipal de Saúde, Srº Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior e pelo Hospital, Srº Antonio Carneiro Arnaud.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



Extrato do Convênio 255/2013 do Termo Aditivo 001/2013/Convênio n.º 007/2013, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Walfredo Guedes Pereira, CNPJ: 09.124.165/000140.

Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo.

Valor global estimado de R\$ 34.974.466,32 (trinta e quatro milhões novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos) e valor mensal de R\$ 2.914.538,86 (dois milhões novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Descrição dos recursos anuais: Média complexidade anual de R\$ 7.903.773,12 (sete milhões novecentos e três mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos) Alta complexidade anual de R\$ 9.258.586,32 (nove milhões duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), FAEC anual de R\$ 11.052.973,44 (onze milhões cinquenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), IAC anual de R\$ 3.701.066,64 (três milhões setecentos e um mil sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), INTEGRASUS anual de R\$ 222.367,44 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4244 – Ações estratégicas de Média e Alta Complexidade – FAEC. Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – Manter serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; Elemento de Despesa: 33.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos: 25/SUS Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 08/07/2013.

Assinam: Pela Secretaria Estadual/Municipal de Saúde, Srº Adalberto Fulgencio dos Santos Júnior e pelo Hospital, Srº Geraldo Guedes Pereira.

Data de assinatura: 25/11/2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Extrato 256/2013 do Termo Aditivo 001/2013 ao Convênio nº 005/SMS/2013, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO SÃO JOSÉ, CNPJ: 08.806.754/0001-45.

Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo.

Valor global estimado de R\$ 2.900.707,08 (dois milhões novecentos mil setecentos e sete reais e oito centavos) e valor mensal de R\$ 241.725,59 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Descrição dos recursos anuais: Média complexidade anual de R\$1.761.698,40 (um milhão setecentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), IAC anual de R\$ 818.021,16 (oitocentos e dezoito mil vinte e um reais e dezesseis centavos), INTEGRASUS anual de R\$ 29.261,88 (vinte e nove mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Rede conveniada/contratada/suplementar; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.Fonte: Recursos 25/SUS. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 28/06/2013. Assinam: Pela Secretaria Estadual/Municipal de Saúde, Srº Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior e pelo Hospital, Srº Egídio de Carvalho Neto.

Data de assinatura: 25/11/2013


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **L013/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2013.**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO – IDEAL GÁS - CNPJ 12.845.031/0001-22.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela FUNJOPE, ou por ela apoiados, durante o período de 12(doze) meses seguintes a contratação.
Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 24 de novembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **L014/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2013.**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 08.976.962/0001-92.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada ramo de Hospedagem com Alimentação, para dar comodidade, conforto, segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.
Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e LIVIA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO – ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
VALOR ESTIMADO: R\$ 806.580,00 (oitocentos e seis mil quinhentos e oitenta reais).
 João Pessoa, 24 de novembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **L015/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2013.**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.203.988/0001-57.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de montagem e desmontagem de Tendões, com o fornecimento de mão-de-obra para atender aos variados eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, pelo período de 12 (doze) meses.
Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e JOSÉ DANTAS DA NÓBREGA JUNIOR – HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 393.405,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e cinco reais).
 João Pessoa, 24 de novembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº **L018/2013 – DISPENSA 015/2013.**
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: LATITUDE PRODUTORA LTDA ME - CNPJ 11.879.721/0001-30.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos culturais, para execução dos serviços de contratação de artistas e professores de música oriundos de diversos países, bem como o transporte e deslocamento desses profissionais entre o País de origem e o Brasil assim como seu retorno, sob demanda, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, para atuação no FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA CLASSICA a ser realizado no período de 01 a 07 de dezembro de 2013, na cidade de João Pessoa/PB, nos termos do projeto aprovado pela Seleção Pública de Patrocínios do BNDES.
Signatários: Mauricio Navarro Burity/FUNJOPE e LATITUDE PRODUTORA LTDA ME/DANIELA CORREIA JACOB.
VALOR ESTIMADO: R\$ 420.750,00 (quatrocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais).
 João Pessoa, 24 de novembro de 2013.


Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

PREGÃO 050/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2013

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 050/2013, devidamente homologado às Fls ____ dos processos nºs 2013/063826 da DEMAN/SEAD, objetivando a CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SOLUÇÃO DE AMBIENTES, VISANDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, CETRE, CRD E JUNTA MEDICA MUNICIPAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENDEDOR: C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.673.625/0001-78 Fone/Fax: (83) 4141 3320
 END.: Rodovia BR 230 – KM 11,5, nº 11501 – Cabedelo/PB CEP: 58.310-000
 E-MAIL: contato@c2comercio.com

LOTE 01	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1.2	1290906001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Luminária 4x32w 618x1243x80mm – 1 calha com refletor mais 15 aletas em alumínio alto brilho, 8 soquetes, 2 reatores elétricos bivolt AFP INTRAL e 4 lâmpadas T8/32w.	PLALUX	200	UND	R\$ 270,00
1.5	1320606003	Forro mineral, micro perfurado, acabamento de Superfície em tinta vinílica a base de látex aplicada em fábrica, Fator de Propagação de chama/Residência ao Fogo: Classe A, Fator de Propagação de Chama: 25 ou inferior (Rotulado por UL), Classificação ASTM E 1264 tipo III, Forma 2, Padrão C.E. Coeficiente Térmico K: 0,053 W/mC, resistência à Deformação HumiGuard Plus – resistência superior à deformação em condições de alta umidade, excluso acúmulo de água e aplicações FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - em áreas externas. Baixo formaldeído – contribui menos que 13.5 ppb em condições normais por ASHRAE Standard 62, "Ventilação acetável para qualidade do ar interna." Anti Mofo/Fungo e Bactéria: BioBlock Plus contém um tratamento antimicrobiano que fornece garantia à resistência e contra o crescimento de fungos/mofos e Gram-positivo e Gram-negativo, odor/manchas causados por bactérias. Peso 2,93 kg/m ² , 30 anos de garantia para placas com perfis metálicos. Medindo 1250mm x 625mm, na cor branca, espessura de 15 mm a 16 mm, com suporte tipo "T" invertido clicado em aço galvanizado com 24mm de base, incluindo a abertura de vãos para instalação de luminárias e detectores de fumaça.	ARMSTRONG	2.000	M²	R\$ 82,50
1.9	2179904009	Serviços de desmontagem de Forro de Teto existente, com retirada e destinação final do entulho.	SERVIÇO	2.000	M²	R\$ 20,80
1.10	2179904010	Serviços de desmontagem e retirada de Luminárias de embutir existentes.	SERVIÇO	200	UND	R\$ 27,00
LOTE 02	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
2.7	4080706002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Divisória do tipo Naval, formada por painéis modulados com 1202x2110x35mm contra placados com chapas, miolo semi-occos com colméia celular tipo favo de mel, Revestido nas duas faces em laminado melâmico na cor branca. Ferragem em aço galvanizado simples com montante e rodapés simples com pintura em Epóxi-Poliéster na cor branco neve.	EUCATEX	1.000	M²	R\$ 96,70
2.8	4080706003	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Porta de divisória do tipo Naval, com mesmo acabamento das divisórias, modulação, 35x2110x900mm, com guarnições e ferragens, apresentando requadro, batente e fechadura com pintura em Epóxi-poliéster na cor branco neve, com no mínimo, 3 (três) dobradiças de 3.1/2", com parafusos em metal cromado natural, Fechadura cilíndrica com trava giratória com chave e pino de travamento, em pintura Epóxi-poliéster na cor branco neve.	EUCATEX	200	UND	R\$ 277,50
2.11	2179904011	Serviços de desmontagem de Painéis de divisórias cego, divisórias com vidro, bandeira em painel cego ou de vidro incluindo a retirada de baguete, tarugo e vedante, com montantes e rodapés simples ou duplos.	EUCATEX	1.000	M²	R\$ 22,50
2.12	2179904012	Serviços de desmontagem de Portas de divisórias completam, com a retirada de dobradiças e fechaduras cilíndrica. Forro de Teto existente, com retirada e destinação final do entulho.	EUCATEX	200	UND	R\$ 24,00

LOTE 03	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
3.1	1210106001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Tratamento acústico completo com paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedade de isolamento acústico, contendo internamente placas de lã de pet de 50mm de espessura, densidade 12Kg/m ³ , inclusive o revestimento emadeirado de cor padrão.	KNAUF	1.000	M²	R\$ 195,00
LOTE 04	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4.6	4080706001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Persianas verticais diversas cores, material lâmina: 90mm, esp.: 1,00, textura lisa, apresentação: recolhível e articulável para ambos os lados, cabeçote em duralumínio, eixo interno em alumínio polido, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180° (graus), controlado por corrente do tipo bolinha em PVC Nº 10, corrente na base da lâmina em PVC, recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,5mm de diâmetro, tipo fixação teto trilho em alumínio anodizado, 40mm.	REAL	2.000	M²	R\$ 97,00
LOTE 05	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
5.3	1290906002	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - vidro incolor 4mm de espessura, incluindo ferragens necessárias.	VITRIUM	500	M²	R\$ 92,00
LOTE 06	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
6.4	1320106000	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - Piso em revestimento laminado flutuante colado para piso, 07mm de espessura, 25,5cm de largura e 1,35m de comprimento, superfície resistente a queima por ponta de cigarros, de fácil manutenção para limpeza, resistente a manchas de produtos químicos, anti-fungos e repelentes a agentes causadores de reações alérgicas, produzido com material de alta densidade (partículas de eucalipto), sistema HPP, revestimento overlay, instalação e todos os acessórios tais como: perfis, arremates, manta acústica e rodapé padrão.	EUCAFLOOR	2.000	M²	R\$ 130,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 050/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

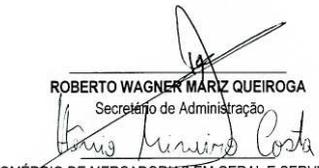
CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de novembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração
 C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 10.673.625/0001-78
 Representante Legal: Hélio Mineiro Costa
 CPF: 041.858.584-93

PREGÃO 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2013

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 042/2013, devidamente homologado às Fls. do processo nº 2012/010389/SEDURB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA FRIA, BALANÇA TIPO PLATAFORMA MECÂNICA, BALANÇA ELETRÔNICA, FREEZER HORIZONTAL, CARRO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA, CARRO PARA COLETA DE LIXO, CAIXA PARA GELADEIRA PARA HORTIFRUTI, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA
 CNPJ: 70.114.780/0001-86 Fone/Fax: (83) 3222 4652
 END.: Av. Des. Boto de Menezes, 589, Tambaú – João Pessoa/PB CEP: 58.020-670
 E-MAIL: ddigit@oi.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
003	4040802080	Balança Eletrônica digital com capacidade de 20 à 30 kg, com gradação de 5/gramas com calculo automático de preços - Garantia 12 meses.	TOLEDO	UND	10	R\$ 699,00
004	4999900019	BALANÇA ELETRÔNICA PARA ALIMENTOS: Displays de peso de 5 dígitos, temperatura de operação de -10°C a +40°C, umidade relativa: 10% a 90%, sem condensação, tensão elétrica: 110VCA / 220VCA, com tolerância de -15% a +10% Freqüência de rede elétrica: 60 Hz, consumo máximo: 10 w. Dimensões do prato: 240 x 325 mm, dimensões do equipamento: 114x342x358mm (AxLxP). Peso do equipamento: 3.130 kg líquido, 3.950 kg bruto com tara subtrativa: 7,5 kg, capacidade máxima: 15 kg, divisão: 5g, imune a radiações eletromagnéticas, inclusive celulares conforme IEC 1000-3. Garantia do fornecedor de no mínimo 01(um) ano e assistência técnica local. Manual em português. Produto com selo do INMETRO.	TOLEDO	UND	40	R\$ 615,00
009	4110306035	FREEZER HORIZONTAL; (02) DUAS PORTAS COM FECHADURA; 20UND CAPACIDADE PARA 521 LITROS	ESMALTEC	UND	20	R\$ 1.400,00
010	4110102045	BALCÃO REFRIGERADO DE 1,50M	TERMISA	UND	10	R\$ 2.338,00

VENCEDOR: Y G SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 07.841.319/0001-99 Fone/Fax: (83) 3226 8401 / 9307 6562 / 9307 6576
 END.: Av. Olinda, 431, Tambaú – João Pessoa/PB CEP: 58.000-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
011	4020303038	CARRO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS, COM RODAS RM 8A, DIMENSÕES: (COMP. 1500MM, LARG. 800MM, ALT. 425MM) - CAPACIDADE 800KG - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	STOP CAR	UND	04	R\$ 900,00

013	1029903003	CAIXA GALEIA (P/HORTIFRUTI) MEDINDO APROXIMADAMENTE 300X330X525MM INTERNO, 310X360X550 MM EXTERNO, EM PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR BRANCA, GARANTIA DE 03 MESES.	PLASTEX	UND	300	R\$ 16,00
-----	------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----	-----	-----------

VENCEDOR: JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA
 CNPJ: 16.491.941/0001-05 Fone/Fax: (83) 3223 1570
 END.: Rua Tem. João Batista de Oliveira, 51ª, Cristo – João Pessoa/PB CEP: 58.071-580
 E-MAIL: impelrps@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
012	4020303039	CARRO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, COM RODÍZIOS - Garantia de 12 meses	IMPEL RPS	UND	04	R\$ 1.260,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 042/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de novembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração


CARLOS ALBERTO FERNANDES DE QUEIROGA
 CNPJ: 70.114.780/0001-86


Y G SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 07.841.319/0001-99


JORDÃO BRUNO DE CARVALHO PEREIRA
 CNPJ: 16.491.941/0001-05

PREGÃO 042/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 042/2013, devidamente homologado às Fls ____ do processo nº 2012/010389/SEDURB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARA FRIA, BALANÇA TIPO PLATAFORMA MECÂNICA, BALANÇA ELETRÔNICA, FREEZER HORIZONTAL, CARRO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE MERCADORIA, CARRO PARA COLETA DE LIXO, CAIXA PARA GELADEIRA PARA HORTIFRUTI, ETC.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR – CECAF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ: 11.442.327/0001-30 Fone/Fax: (43) 3328 1080 / 3328 2080

END.: Av. Arthur Thomas, 559, Londrina/PR CEP: 86.065-000 E-MAIL: von_stein@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
001	4040303063	CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS: Aquisição, instalação e montagem de câmara frigorífica com dimensões externas 3,50m de largura x 3,20m de comprimento x 2,80m de altura, com o fornecimento de material. CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA JÁ EXECUTADA com as seguintes características: Sala de alvenaria, teto composto de laje pré-moldada, piso em concreto armado, contra-piso em cimento revestido com piso cerâmico resistente a baixas temperaturas altos choques. ISOLAMENTO TÉRMICO: Interior da sala, paredes, teto e pisos com tratamento isolante para baixas temperaturas. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: Sistema de drenagem de água do evaporador e do piso revestido com manta isolante para evitar congelamento e entupimento com canalização para rede de esgoto. INSTALAÇÃO ELÉTRICA: iluminação no interior da sala composta por duas luminárias especiais para utilização em baixas temperaturas acionadas por interruptores localizados na parte externa da parede frontal. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sala frigorífica para resfriamento de frutas, verduras e legumes com temperatura variável de 0°C a 5°C. Unidade evaporadora tipo ar forçado com 3 micro-ventiladores - Unidade condensadora com capacidade para 10TR, compressor hermético, 220 volts - tubulações de gás refrigerante em cobre com conexões soldáveis, conforme normas ABNT. Unidade condensadora hermética, pintada por meio de processo eletrolítico, condensador para altas temperaturas ambientes, capa de proteção para os módulos ventiladores, compressor hermético com proteção térmica. Com degelo elétrico, flecha de ar de no mínimo 10m, tubulação de cobre de 3/8 e 5/8. Suporte de motor na própria grade para maior fluxo de ar e de acesso, conexões elétricas para engate rápido, dreno para escoamento de água ligado a rede de água ou esgoto, controlador eletrônico digital, display de led, com sensor de temperatura do ambiente interno da câmara e sensor de evaporador - Luminária: Base em polietileno com bocal em porcelana e lente em vidro, 60 w, incandescente. - Garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses e assistência técnica local. - Produto com selo do INMETRO.	VON STEIN	UND	02	R\$ 23.000,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 042/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 21 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.442.327/0001-30

Representante Legal: Renata Von Stein Gonçalves
CPF: 029.930.709-32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2013 - SEDEC

Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior, brasileiro**, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 018/2013 – SEDEC**, cujo objetivo fora a Eventual Aquisição de Água Mineral Acondicionada em Garrafas de 20 (vinte) litros e Água Mineral Acondicionada em Embalagem (copos) de 200 (duzentos) ml, destinados as Escolas e Creis da Rede Municipal e Setores Administrativos da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/067167, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Aquisição de Água Mineral Acondicionada em Garrafas de 20 (vinte) litros e Água Mineral Acondicionada em Embalagem (Copos) de 200 (duzentos) ml, destinados as Escolas e Creis da Rede Pública Municipal e Setores Administrativos da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial SRP nº.018/2013/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de novembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CÓD	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1390100010	01	Garraão	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20 (VINTE) LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR DO LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE E COM SELO FISCAL, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.	10.000	SUBLIME	RS 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)	RS 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
1390100011	02	Caixa	ÁGUA MINERAL NATURAL NÃO GASOSA, PH MÍNIMO DE 4,0 E MÁXIMO DE 8,0, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL (COPO) DE 200 (DUZENTOS) MILILITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, COMO TAMBÉM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. CAIXA CONTENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES.	4.000	SUBLIME	RS 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)
VALOR TOTAL GLOBAL DE: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4473	10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 018/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SUBLIME LTDA-EPP
 CNPJ: 70.122.635/0001-47
 FONE/FAX: (83) 3241-1565/ 3222-2890/ 9982-0400
 END.: Rua Quintino Bocaiuva, 110 - Centro
 CEP: 58013-340

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, será aplicado às seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº2013/067167/SEDEC
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 018/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº.018/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio Rangel de Melo Júnior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SUBLIME LTDA-EPP
CNPJ Nº 70.122.635/0001-47

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSLSEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2013 - SEDEC

Ao vigésimo dia do mês de novembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 024/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Eventual Aquisição de Copos Descartáveis Destinados a Rede Pública Municipal e Setores da SEDEC, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/070373/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Aquisição de Copos Descartáveis Destinados a Rede Pública Municipal e Setores da SEDEC, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 024/2013/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de Novembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 17.318.988/0001-34
FONE/FAX: (83) 3268-0272
END.: Rua: 24 de Junho, 297 – Galpão – Renascer – Cabedelo/PB
CEP: 58310-000
EMAIL: updistribuidora.jp@gmail.com

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	MARCA
1020102036	01	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA: <ul style="list-style-type: none"> • Material em 100% poliestireno, atóxico; • Temperatura máxima de uso 100º C; • Capacidade 180 ml; • Caixa com 2.500 copos sendo 25 pacotes com 100 unidades. 	Cx	7.000	RS 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos)	Copobras
VALOR TOTAL DE RS 352.100,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e cem reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4620/ 4516/ 4624 4473/ 4459/ 4460	10.102.12.365.5389.2781 10.102.12.361.5207.2498	3.3.90.30	00, 03 e 11 RECURSOS ORDINÁRIOS/ FUNDEB/ FNDE (Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 024/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/070373- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 024/2013-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 024/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio Rangel de Melo Júnior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

EMPRESA: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME
CNPJ: 17.318.988/0001-34

Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2013 - SEDEC

Ao vigésimo segundo dia do mês de novembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 026/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Eventual Aquisição de Tablets e Notebooks Destinados as Premiações: Ano Cultural, Olimpíadas de Robótica e Projeto Professor Plugado, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/069873 – Junção dos Processos nº 2013/063887, 2013/064568 e 2013/058325 /SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Aquisição de Tablets e Notebooks Destinados as Premiações: Ano Cultural, Olimpíadas de Robótica e Projeto Professor Plugado, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
 - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
 - comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.
- #### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;
- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
 - consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
 - verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
 - encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
 - enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 026/2013/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de novembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PHILCO ELETRÔNICOS S/A

CNPJ: 11.283.356/0002-87

FONE/FAX: (11) 2372-0348

END.: Rua: Palmeira do Miriti, Nº. 287 – Gilberto Mestrinho, Manaus/AM

CEP: 69075-510

EMAIL: taina.vendadini@philco.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4999920039	01	Unid.	<p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tamanho mínimo de 7" Tela capacitiva multi-toque Resolução mínima de 800 x 480 pixels <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tecnologia com velocidade mínima de 1Ghz <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 512 MB de memória RAM Mínimo de 4GB de memória de armazenamento interna Memória expansível a, no mínimo 32GB com cartão micro SD <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP; Interface de Rede sem fio, compatível com os protocolos TCP/IP e no mínimo com os padrões IEEE 802.11b/g <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01(um) ano on-site 	495	RS 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)	Marca PHILCO, Modelo 7AP111A.0
VALOR TOTAL DO ITEM DE RS 259.875,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4583	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.31	Fonte: 00 (Recursos Ordinários)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 026/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2013/069873 – Junção dos Processos nº 2013/063887, 2013/064568 e 2013/058325 - SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 026/2013-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 026/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio Rangel de Melo Júnior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação

EMPRESA: PHILCO ELETRÔNICOS S/A
CNPJ: 11.283.856/0002-87
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSLSEDEC

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº(S) 114 a 120/2013

Processo Licitatório nº 17.626/2012

Pregão Eletrônico nº 037/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2013, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP - CNPJ: 11.896.538/0001-42

LOTE S	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	18.000	comp	Ácido fólico 5mg. Embalagens c/ dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	HIPOLABOR	0,02	360,00
4	1.200	bolsa	Bicarbonato de sódio 8,4% sol. Inj. Bolsa 250 ml, sistema fechado. Embalagem c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	HYPOFARMA	11,66	13.992,00
13	3.000	comp	Furosemida 40mg - comprimido. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	HIPOLABOR	0,03	90,00
16	500	comp	Isossorbida 20mg comprimido. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	SEM/GERM/SIG MA	0,20	100,00
23	50	f/a	Nitroprussiato de sódio 50mg - amp 2ml - sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	HYPOFARMA	4,56	228,00
30	10.000	comp	Vitamina do complexo B - comprimido. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	BELFAR	0,05	500,00
36	7.200	f/a	Lidocaina (cloridrato de) 2% SEM vasoconstritor - F/A 20ml, sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	HIPOLABOR	1,29	9.288,00
37	400	bisnaga	Lidocaina gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	PHARLAB	1,57	628,00
39	1.800	amp	Midazolam (cloridrato de) 5mg/ml - amp 3ml, sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. 6,25	HIPOLABOR	0,66	1.188,00
42	240	amp	Naloxona 0,4mg/0,78ml - amp 1ml - sol. inj. 0,27. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	HIPOLABOR	6,25	1.500,00
44	3.000	amp	Tramadol 100mg/2ml - amp, 2ml - sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	UNIÃO QUÍMICA	0,78	2.340,00
55	1.000	comp	Nitrofurantoina 100mg - comprimido. Referência® ou genéricos. Embalagem c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	TEUTO	0,27	270,00
TOTAL GERAL RS						30.484,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
46	4.200	f/a	Cefepime 1g pó liofilizado + bolsa de 100 de diluente - SISTEMA FECHADO. Referência® ou genéricos. Embalagem c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	NOVAFARMA	6,73	28.266,00
TOTAL GERAL RS						28.266,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
22	240	amp	Nitroglicerina 5mg/ml - amp 10ml - sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	TRIDIL	22,34	5.361,60
34	10	fr	Halotano, anestésico inalatório - 1mg/ml - frasco c/ 100ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	TANOHALO	76,57	765,70
35	5	fr	Isoflurano anestésico inalatório, frasco c/ 240ml. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	ISOFORINE	110,00	550,00
38	24	fr	Lidocaina Spray 10% Frasco c/ 50ml. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	XYLESTESIN	50,00	1.200,00
41	9.600	amp	Morfina (sulfato de) 0,2mg/ml - amp 1ml (embalagem individual esterilizada) sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. Linha hospitalar.	DIMORF	3,48	33.408,00
TOTAL GERAL RS						41.285,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013

PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
2	100	comp	Ácido Ursodesoxicólico 50mg. Embalagens c/ dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	ZANBOM	1,19	119,00
3	60	fr	Atropina (sulfato de) 0,5% - fr 5ml - Sol. Oftálmica. Embalagens c/ dados de identificação e procedência e registro em órgão competente.	ALLERGAN	7,40	444,00
17	300	comp	Loperamida 2mg comprimido. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	GLOBO	0,21	63,00
21	7.200	caps	Nifedipina 10mg - cápsulas sub-lingual. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	BAYER	0,46	3.312,00
28	1.200	comp	Ranitidina (cloridrato de) 150mg - comprimido. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	TEUTO	0,06	72,00
40	600	amp	Midazolam (cloridrato de) 5mg/ml - amp 5ml, sol. inj. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	HIPOLABOR	1,20	720,00
49	60	fr	Cloranfenicol solução oftálmica 4mg/ml - frasco c/ 10ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	NEOQUÍMICA	2,28	136,80
50	5	bisnaga	Closetebol (acetato), neomicina (sulfato) creme dermatológico 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	MEDLEY	17,37	86,85
58	100	fr	Tropicamida 1% solução oftálmica - frasco c/ 5ml. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	UNIÃO QUÍMICA	9,26	926,00
TOTAL GERAL RS						5.879,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2013

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.234.797/0012-20

LOTES	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
8	240	bisnaga	Dietilamina, salicilato 0,05g+escina (amorfa 0,01g +polisulfonada sódica 0,01g) - bisnaga c/100g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	TAKEDA	30,20	7.248,00
15	2.500	comp	Hidralazina (cloridrato de) 25mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	NOVARTIS	0,18	450,00
25	3.000	comp	Pindolol 5mg - comprimido. Embalagens c/ dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	NOVARTIS	0,90	2.700,00
TOTAL GERAL RS						10.398,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013

MAJELA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.483.928/0001-08

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
31	600	amp	Cisatracúrio (besilato de) 2mg/ml - amp 5ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	NIMBUM	24,42	14.652,00
TOTAL GERAL RS						14.652,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2013

ELFA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 09.053.134/0001-45

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
60	120	Ser.	Enoxaparina 80mg/0,8 ml - seringa. Forma farmacêutica: solução injetável, forma de apresentação: em seringa preenchida com dispositivo de segurança contendo 0,8 ml, via: parenteral. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. Referência® ou Produto Biológico com registro em conformidade com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010.	SANOFI WINTHROP INDUSTRIE	32,53	3.903,60
TOTAL GERAL RS						3.903,60

João Pessoa, 14 de Novembro de 2013.

Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 156/2013

Processo Licitatório n° 02.347/2013

Pregão Presencial n° 080/2013

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA URINALISE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial n° 080/2013**, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei n° 8.666/93, do Decreto n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2013

DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ- 11.426.166/0001-90

LOTE	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	200.000	UND	<p>Aquisição de FITAS REAGENTES para URINALISE, com cessão de EQUIPAMENTO em regime de comodato para análise dos parâmetros físico-químicos e análise do sedimento urinário, tendo como princípio a análise digital das imagens.</p> <p>PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <p>O quantitativo de 200.000 FITAS e o Equipamento cedido em regime de comodato deverá ser entregues e instalados no LACEN Municipal.</p> <p>A Empresa deverá fornecer reagentes e descartáveis por todo o período do contrato, reativos utilizados na limpeza e manutenção dos equipamentos. Calibradores e controles, Impressora, papel e fitas de impressão, etiquetas em código de barras e outros materiais, porventura não citados, porém necessários à realização dos exames e emissão dos laudos.</p> <p>CARACTERÍSTICAS/ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO</p> <p>Equipamento totalmente automatizado para análise dos PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS e análise do SEDIMENTO URINÁRIO;</p> <p>Sistema de módulo integrado ou, módulos separados com capacidade para realização de 300 (trezentas) amostras por hora no conjunto do sistema e FITAS com no mínimo 11 áreas.</p> <p>Função automática de memória para no mínimo 1000 testes armazenados;</p> <p>Deteção de tiras através de sensor;</p> <p>Leitura por fibra óptica;</p> <p>Resultados alterados impressos em negrito. Resultados qualitativos e quantitativos em cruces, dependendo do tipo de teste;</p> <p>Acompanhamento de no break, impressora, leitora em código de barras e permissão para interfaceamento bidirecional;</p> <p>Alimentação elétrica de acordo com a voltagem do município;</p> <p>Produto compatível com o equipamento e registrado no Ministério da Saúde.</p> <p>A Empresa vencedora deverá oferecer um software de integração laboratorial e hardware, para o LACEN Municipal, conforme especificação abaixo:</p> <p>Interfaceamento do equipamento com computador central (servidor)</p> <p>Fornecimento de software com:</p> <p>Uso de banco de dados profissional</p> <p>Segurança das informações</p> <p>Backup de forma automática</p> <p>Velocidade para visualizar informações</p> <p>Tradução dos flags do equipamento (definitivos e suspeitos)</p> <p>Lista de laudos pré-definidos</p> <p>Sistema desenvolvido para plataforma windows</p>	ALERE S/A	4,24	848.000,00

		<p>Auditoria de todas as ações dos usuários</p> <p>Rastreabilidade dos processos</p> <p>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</p> <p>A entrega dos quantitativos dos testes deve obedecer ao cronograma elaborado pelo laboratório;</p> <p>A empresa deverá fornecer além do treinamento, assessoria científica e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) sem ônus.</p> <p>A manutenção corretiva deverá ser pronta e imediata, devendo ser instalado outro equipamento caso o problema não seja solucionado em 24 horas, para evitar a descontinuidade do serviço.</p> <p>A manutenção preventiva e periódica deve ser informada com antecedência e agendada com o laboratório, observando-se o período máximo de 06 (seis) meses.</p> <p>O equipamento deverá permanecer no laboratório até o término do contrato e/ou consumo total dos reagentes ou insumos licitados.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Fornecedor do Equipamento e do Fabricante;</p> <p>Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação e do fabricante;</p> <p>Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos (EQUIPAMENTO E REAGENTES), emitido pela ANVISA, com cópia da publicação no Diário Oficial da União;</p> <p>Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, com cópia da publicação no Diário Oficial da União;</p> <p>Certificado de Registro de Produtos emitido pela ANVISA, com cópia da publicação no Diário Oficial da União;</p> <p>Equipamento deverá ser avaliado pela área usuária e pelo Serviço de Engenharia Biomédica, salvo se já possuir parecer anterior favorável para mesma marca e modelo.</p> <p>Na apresentação das propostas deverão ser apresentados catálogos referentes ao modelo ofertado contendo inclusive dados dimensionais e de acabamento; Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta todos os itens acima relacionados.</p> <p>Modelo LabUMart.</p>			
TOTAL GERAL RS					848.000,00

CSU
M ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Municipal de Saúde
SMS/JP - Mat. 42.616-4

8

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 180/2013

Para fins de alteração do Contrato n.º 180/2013, que trata-se de convênio para contratação de empresa especializada em administrar programa de estágio para até 300 (trezentos) estudantes, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 34/2013, Processo Administrativo n.º 2013/011576, realiza-se, através do presente termo, as alterações abaixo:

Inclusão na mesma Classificação Programática (CLÁUSULA 3ª - ALÍNEA "F")

O presente termo de apostilamento tem como objeto corrigir a omissão do Contrato em epígrafe, quanto ao repasse estabelecido na Alínea "F", da Clausula Terceira, onde estabelece o repasse do valor da bolsa com auxílio transporte percapta de R\$ 500,00 (quinhentos reais), fica estabelecido que os referidos valores serão repassados ao CIEE pela mesma Classificação Orçamentária definida no Termo de Retificação ao Contrato nº 180/2013 (06.101.04.122.5001.2157 - Elemento de Despesa 3.3.90.39-00-SEAD) datado de 01.10.13 e publicado no semanário nº 1392.

Vigência: Os efeitos desta alteração retroagem à data da assinatura do referido contrato em 19/09/2013.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
SECRETÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2013
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos 2013/041546 e 2013/041550 da SEDES; 2013/038953 da SEPM; 2013/048358 da Secretaria do Trabalho; 2013/048515 da GECON/SEAD; 2013/070082 da SEMHAB; 2013/054013 da SECITEC; 2013/070096 da SEMHAB; e 2013/021323 da SEGAP, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ALMOÇO, COFFEE BREAK, E COQUETEL, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 06.103.305/0001-05, para os itens nº 01 (R\$ 10.800,00), 04 (R\$ 80.400,00), 08 (R\$ 75.174,00), 10 (R\$ 60.000,00), perfazendo um total de valor de R\$ 226.374,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e quatro reais); TRINCHEIRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 08.561.086/0001-33, para o item 06 com um valor total de R\$ 117.840,00 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta reais); SUÊNIA FERREIRA MARTINS-ME, CNPJ nº 12.727.476/0001-08, para os itens nº 02 (11.920,00), 03 (R\$ 11.920,00), 05 (R\$ 4.620,00), 07 (R\$ 1.120,00), 09 (R\$ 1.800,00) e 11 (R\$ 5.960,00), com um valor total de R\$ 37.340,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 381.554,00 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

João Pessoa/PB, 21 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2013
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório nº 2013/057682 da SEPLAN; 2013/051575 da SEPM; 2013/064702 da SEPM; 2013/075609 da SEMHAB; 2013/075634 da SEDES; 2013/064733 da SEJER; 2013/087499 da SEDES; 2013/094202 do GAPRE; 2013/093325 da SEINFRA, cujo objeto é a "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: PASSEIO, SEDAN, VAN e UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN, SEPM, SEMHAB, SEDES, SEJER, GAPRE E SEINFRA", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: LOCANN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS EIRELI - CNPJ: 18.134.823/0001-75, para o item 01, no valor mensal de R\$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais); LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 07.575.881/0001-18, para o item 02 com o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); ELSON RIBEIRO DE MORAIS - CNPJ: 10.703.911/0001-39, para os itens 03 e 06 com valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por diária, e R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por KM rodado, respectivamente; ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ: 02.355.633/0001-48, para os itens 04 e 07

com o valor mensal de R\$ 1.543,00 (hum mil quinhentos e quarenta e três reais) e R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) respectivamente; MARCUS VINICIUS GOMES DE ARAUJO FILHO - CNPJ: 07.190.352/0001-04, para o item 08 com o valor mensal 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 274.368,00 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais) por um período de 12 (doze) meses, o item 05 ficou fracassado.

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2013
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios N°s 2013/040449 da DAG/SEAD; 2013/029174 da SEDES; 2013/068077 do GAPRE; 2013/047458 da SEDES; 2013/023376 da SEMAM; 2013/052501 da DEMAN/SEAD; 2013/077280 e 2013/077272 da SEMHAB; 2013/064296 da SEDURB; e 2013/093304 da DSG/SEAD, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MARCENARIA, ALVENARIA, FERRAMENTAS, MÁQUINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO, E ETC. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ENERGIA MAT. ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 03.763.290/0001-13, com o valor total de R\$ 196.466,10 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - CNPJ: 07.190.090/0001-70, com o valor total de R\$ 221.779,90 (duzentos e vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos); TRIUNFO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.807.909/0001-03, com o valor total de R\$ 81.477,95 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos); C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25, com o valor total de R\$ 723.822,60 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos); ELETRONOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 08.527.137/0001-00, com o valor total de R\$ 420.299,60 (quatrocentos e vinte mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); JSB DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 16.693.935/0001-30, com o valor total de R\$ 54.247,37 (cinquenta e quatro mil duzentos quarenta e sete reais e trinta e sete centavos); CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 13.603.534/0001-54, com o valor total de R\$ 92.220,60 (noventa e dois mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos); RP DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 70.097.282/0001-72, com o valor total de R\$ 104.254,00 (cento e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.894.568,12 (hum milhão oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e doze centavos). Itens declarados FRACASSADOS: 02, 03, 36, 42, 62, 65, 75, 86, 117, 132, 139, 160, 161, 172, 182, 207, 208, 229, 236, 252, 255, 256, 268, 294, 295, 301, 329, 347, 348, 374, 396, 399, 408, 444, 460, 488, 493, 508, 509, 519, 522, 542, 563, 577, 603, 605, 627, 666, 674, 680, 681, 698, 708, 712, 720 e 749. Itens DESERTOS: 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 44, 68, 72, 77, 105, 106, 158, 162, 166, 167, 175, 187, 210, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 274, 304, 305, 308, 309, 332, 340, 342, 354, 422, 427, 428, 457, 458, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 471, 475, 477, 479, 480, 481, 485, 489, 490, 496, 502, 504, 510, 511, 516, 523, 525, 529, 531, 532, 535, 537, 538, 539, 540, 541, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 554, 555, 562, 564, 565, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 585, 587, 588, 589, 590, 591, 610, 611, 612, 613, 628, 629, 634, 639, 640, 644, 645, 647, 649, 650, 651, 663, 664, 665, 671, 719, 734, 736, 741, 775, 777, 778, 779, 780 e 781.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2013
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios N°s 2013/007933 do DRH; 2013/009828 da SETUR; 2013/016885 do GAPRE; 2013/020522 do DIFOR; 2013/024769 do SEMUSB; 2013/018240 do SEMAN; 2013/025942 da SEJER; 2013/044251 do PROCON; 2013/038017 do SEFIN; 2013/028423 do GAPRE; 2013/042372 da SEPM; 2013/044263 do PROCON; 2013/044257 do PROCON; 2013/046001 da SEMHAB; 2013/054119 da PROGEM; 2013/070456 da SEFIN; 2013/056759 da SECITEC; 2013/020522 da DIFOR; 2012/056225 da SEMAN; 2013/044269 do PROCON; 2013/044274 da PROCON; 2013/093837 da SEDES; 2013/094287 da SEAD; 2013/049652 da SEREM; 2013/044970 da GAPRE; 2013/042342 da SEMHAB; 2013/067967 da SEMHAB; 2013/037223 da SEPM; 2013/035579 do GAVIP; 2013/032237 da SEMAN; 2013/089818 da SEAD; 2013/055181 da SEGAP, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREACK, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS E SCANNERS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 24.504.409/0001-03, nos itens 06 (R\$ 71.890,00), 09 (R\$ 3.400,00), e 13 (R\$ 3.840,00) com o valor total de R\$ 79.130,00 (setenta e nove mil cento e trinta reais); DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01, nos itens 04 (R\$ 79.035,00), e 05 (R\$ 38.320,00) com o valor total de R\$ 117.355,00 (cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais); PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 02.213.325/0002-69, nos itens 02 (R\$ 598.080,00), e 03 (R\$ 99.600,00) com o valor total de R\$ 697.680,00 (seiscentos e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais); J. G. INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 07.148.726/0001-15, nos itens 01 (R\$ 657.250,00), 07 (R\$ 1.590,00), 08 (R\$ 1.896,00), 10 (R\$ 1.610,00), 11 (R\$ 3.990,00), 12 (R\$ 550,00) com o valor total de R\$ 666.886,00 (seiscentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.561.051,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e um mil cinquenta e um reais).

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 052/2013
HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios N°s 2013/076295 do DRH/SEAD; 2013/063660 da SEMHAB; 2013/071064 da DEAD/SEAD; 2013/068096 do GAPRE; e 2013/076624 da SECITEC, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (CRACHÁ, ADESIVO PARA CARRO E MOTO, APOSTILA, CERTIFICADOS, CARTÃO DE VISITA, FOLDER, BANNER, FAIXA, E ETC...) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAD, SEMHAB, SECITEC E GAPRE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: MARCIC IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA - CNPJ: 05.956.054/0001-49, itens: 01 (R\$ 5,00), 12 (R\$ 4,90), 13 (R\$ 0,10), 18 (R\$ 0,05) e 20 (R\$ 5,70) com o valor total de R\$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais); RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA, CNPJ: 09.339.057/0001-94, itens: 02 (R\$ 2,90) com o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais); JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - CNPJ: 07.220.883/0001-94, itens: 03 (R\$ 1,35), 04 (R\$ 0,48), 05 (R\$ 22,00), 07 (R\$ 40,00) e 11 (R\$ 60,00) com o valor total de R\$ 2.666,00 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais); PERFILGRÁFICA LTDA - CNPJ: 08.829.277/0001-33, itens: 06 (R\$ 7,50), 09 (R\$ 306,66), 19 (R\$ 0,22) e 21 (R\$ 0,41) com o valor total de R\$ 2.219,48 (dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos); CCS GRAFICA EDITORA COM. E REP. LTDA - CNPJ: 35.603.307/0001-61, itens: 08 (R\$ 0,15), 14 (R\$ 0,17) e 16 (R\$ 2,50) com o valor total de R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais); GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 40.953.788/0001-75, itens: 10 (R\$ 0,36), 15 (R\$ 0,03) e 17 (R\$ 0,12) com o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 27.510,48 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

João Pessoa/PB, 21 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 053/2013
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata dos Processos Licitatórios N°s 2013/017182 da SEFIN; 2013/011284 da SEINFRA; 2013/026860 da DIALM/SEAD; 2013/054239 da SEDES; 2013/068099 do GAPRE; 2013/008115 da SEPLAN; 2013/023500 do SEGAP; 2013/046265 da SEMAM; 2013/086839 do SEGAP; 2013/096124 da PROGEM; e 2013/060648 da DIALM/SEAD, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE CARTUCHO; TONNER; FITA PARA IMPRESSORA, BOBINA PARA FAX, FILME PARA FAX, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CILINDRO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN, SEINFRA, DIALM/SEAD, SEDES, GAPRE, SEPLAN, SEGAP, SEMAM E PROGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.138.559/0001-04, nos itens 16, 17, 18, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71 e 73 com o valor total de R\$ 246.177,50 (duzentos e quarenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos); PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 08.228.010/0001-90, 01, 02, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 50, 51, 52, 57, 60, 62, 67, 68 e 72 com o valor total de R\$ 98.647,50 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); R.A. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 09.942.737/0001-06, no item 59 com o valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); ADILSON DA SILVA PAULINO - CNPJ: 11.799.099/0001-50, nos itens 03, 06, 07, 15, 30, 32 e 58 com o valor total de R\$ 5.644,30 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); INOVAR TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.886.334/0001-68, nos itens 05 e 11 com o valor total de R\$ 3.915,00 (três mil novecentos e quinze reais), perfazendo um valor global de R\$ 355.074,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e trinta centavos). Itens declarados FRACASSADOS: 33 e 34. Itens DESELETOS: 08 e 31.

João Pessoa/PB, 27 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2013
HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro Substituto desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório n° 2013/097171 da SEDES, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE 1.000 (UM MIL) REFEIÇÕES DIÁRIAS DESTINADAS AO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: ATL - ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 00.785.860/0001-88, com o valor Global de R\$ 1.572.480,00 (hum milhão quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais).

João Pessoa, 27 de novembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 22/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado o parecer favorável da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP n° 22/2013, que objetiva: a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação, com implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação, de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito, conforme detalhado no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: "CONSORCIO JOÃO PESSOA" integrado pelas empresas SERTTEL LTDA (Líder do Consórcio), CNPJ n° 24.144.040/0001-75; FOTOSOZORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ n° 73.688.517/0001-99; PERKONS S/A, CNPJ n° 82.646.332/0001-02 - Valor Total Mensal: R\$ 910.880,00.

João Pessoa - PB, 26 de Novembro de 2013.

NILTON PEREIRA DE ANDRADE
Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2013.

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação n° 46/2013**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, em favor do **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, representado pelo Sr. Evaldo Emiliano de Souza, CPF n° 523.680.099-49, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no **valor total de 30.250.000,00 (trinta milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, a serem creditados em favor do Município, com fulcro no Artigo 24, VIII, c/c o art. 26, parágrafo único e art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n° 434/2013 da Assessoria Jurídica/COPEL e o Parecer n° 246/2013 da Procuradoria Geral do Município - PGM, ratificado pelo Parecer n° 723/2013, exarado pela Controladoria Geral do Município - CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 2013/121863.

João Pessoa, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 105, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Cria a Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de João Pessoa, a **Frente Parlamentar em Defesa do Consumidor**, a ser composta por integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação na Câmara Municipal e por todos os vereadores e vereadoras que a ela aderirem.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar contará, sempre que possível, com no mínimo, um representante de cada Partido com representação na Câmara Municipal.

Art. 2° Compete à Frente Parlamentar propor, analisar, desenvolver estudos, fomentar e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo que tenham como objetivo promover ações e adotar medidas que visem à defesa dos direitos do Consumidor, em obediência aos Artigos 5°, XXXII, art. 170 da Constituição Federal como também os artigos 4° e 5° da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 1° A Frente Parlamentar incentivará e apoiará ações integradas entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relacionadas à defesa dos Consumidores.

§ 2° A Frente Parlamentar realizará reuniões, seminários, audiências públicas, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas no assunto, representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, associações e organizações e da sociedade civil, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas a implementar as ações que garantam os direitos das crianças e adolescentes, bem como analisar e aprimorar os mecanismos de defesa do Consumidor.

Art. 3° A presente Frente Parlamentar será coordenada pelo(a) autor(a) desta proposição, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da promulgação desta resolução.

§ 1° O relator desta Frente Parlamentar será escolhido entre os seus membros.

§ 2° As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Relator devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

§ 3° A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por Regimento Interno próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos parlamentares que a compõem, posteriormente, pelo seu presidente.

Art. 4° As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Regimento Interno para seu funcionamento.

Art. 5° A Câmara Municipal de João Pessoa disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6° Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas, simpósios, seminários e encontros, que poderão ser publicados pela Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente

José Luiz de Costa
1° Vice-Presidente

Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino
2° Vice-Presidente

Benilton Lúcio Lucena da Silva
1° Secretário

Eliza Virginia de Souza Fernandes
2° Secretária

João Bosco dos Santos Filho
3° Secretário